PROJETO DE LEI Nº. 084, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

Altera a redação do inciso VII, do art. 8º, da Lei Municipal Nº. 3.107, de 31 de agosto de 2021.

Art. 1º Altera a redação do inciso VII, do art. 8º, da Lei Municipal Nº. 3.107, de 31 de agosto de 2021, conforme segue:

...

VII - repassar regularmente, após assinatura do respectivo instrumento jurídico, o valor correspondente ao "Aluguel Social", diretamente ao locatário, por meio de depósito eletrônico em conta.

...

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO/RS, 25 DE OUTUBRO DE 2021.

Lilian Fontoura Depiere,
Prefeita Municipal.

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores.

Estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, Projeto de Lei Nº. 084/2021, que "Altera a redação do inciso VII, do art. 8º, da Lei Municipal Nº. 3.107, de 31 de agosto de 2021".

Trata-se de projeto de Lei, objetivando a alteração da redação do inciso VII, do art. 8º, da Lei Municipal supracitada, a qual cria o programa aluguel social no Município de Santo Augusto, como benefício da política municipal de habitação e dá outras providências.

Vale ressaltar que fora encaminhada solicitação de alteração da Legislação vigente, pela Vice-Presidente do Conselho Municipal de Habitação, Srª Raquel Sirlei de Siqueira Morais, em anexo, a qual enfatiza ser mais prudente o pagamento direto ao proprietário do imóvel, evitando assim, transtornos futuros ao Município por inadimplência.

Assim, contamos com o entendimento dos nobres Vereadores e Vereadora, para que aprovem o presente projeto de Lei.

Sem mais, enviamos nossos mais altos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente.

Lilian Fontoura Depiere,
Prefeita Municipal.

Ofício nº02 /2021-COMHAB

Santo Augusto-RS, 21 de outubro de 2021.

PARA: Assessoria Jurídica

ASSUNTO: Solicitação de Alteração da lei nº3.107 de 31 de Agosto de 2021.

Ao cumprimentá-los cordialmente, vimos através deste, solicitar a alteração do artigo 8 º inciso VII da lei nº 3.107 de 31 de agosto de 2021, a qual dispõe sobre a criação do programa aluguel social no município de Santo Augusto. O qual refere-se a:

"Repassar regularmente, após assinatura do respectivo instrumento jurídico, o valor correspondente ao "Aluguel Social", diretamente ao beneficiário, por meio de depósito bancário eletrônico em conta;"

Solicitamos alteração para:

"Repassar regularmente, após assinatura do respectivo instrumento jurídico, o valor correspondente ao "Aluguel Social", diretamente ao **locatário**, por meio de depósito bancário eletrônico em conta."

A alteração se dá pelo fato de que o conselho compreende ser mais prudente o pagamento direto ao proprietário do imóvel, evitando assim, transtornos futuros ao município por inadimplência.

Sem mais, manifestamos votos de estima e apreço e estamos à disposição para eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

Raquel Sirlei de Siqueira Morais
Vice- Presidente COMHAB

Recebi em 22.10.2021.
Carla Sabrina A. Amaral Tomelero
Assessora Jurídica
OAB/RS 64.439